



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Edital

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – SEDS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

(Sendo: **LOTE ÚNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP**).

**OBJETO:** Aquisição de materiais de jardinagem para atender a demanda das Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

ABERTURA: 08/05/2023, às 09:00 horas

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

O ESTADO DE GOIÁS, via Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ: 08.876.217/0001-71, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 077/2023 - SEDS, publicada no DOE/GO nº 24.021 de 14/04/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço Por Lote, em sessão pública eletrônica a partir das **9h** (horário de Brasília/DF) do dia **08/05/2023**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à aquisição de materiais de jardinagem para atender a demanda das Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos, relativo ao Processo nº **202310319000269**, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual 20.489/2019, Lei Complementar Estadual 117/2015, Lei Estadual nº 19.754/2017, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.social.go.gov.br](http://www.social.go.gov.br).

Gerência de Compras Governamentais

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

**Thiago Mendonça Valadão**

Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, sítio [www.social.go.gov.br](http://www.social.go.gov.br) inscrita no CNPJ sob o nº 08.876.217/0001-71, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 077/2023 - SEDS, publicada no DOE/GO nº 24.021 de 14/04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço Por Lote, em sessão pública eletrônica, a partir das **9h** (horário de Brasília/DF) do dia **08/05/2023**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), destinado à aquisição de materiais de jardinagem para atender a demanda das Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I), e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos, relativo ao Processo nº **202310319000269**, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual 20.489/2019, Lei Complementar Estadual 117/2015, Lei Estadual nº 19.754/2017, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**SUMÁRIO**

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DO LOCAL, DATA E HORA
- 3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
- 6 - DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET GOIÁS
- 7 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO
- 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 10 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
- 11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
- 13 – DOS RECURSOS
- 14 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
- 15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 16 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE
- 17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 18 – DAS PENALIDADES
- 19 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
- 20 - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM
- 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 22 - DOS ANEXOS

**1 - DO OBJETO:** Aquisição de materiais de jardinagem para atender a demanda das Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2 -** O valor máximo total estimado para a despesa é de R\$ 39.306,06 (trinta e nove mil, trezentos e seis reais e seis centavos), conforme quantitativos e valores por item expostos abaixo:

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roçadeira profissional à gasolina. Tempos do motor: 2. Cilindrada: 40.2 cc. Peso (kg): 7.3. Potência do motor: 2.0/2.7 kW. Rotação máxima (RPM): 12,300. Rotação lenta (rpm): 2,800. Capacidade do tanque de combustível: 0.64 L. Capacidade do tanque de óleo: 5 mL. Com sistema antivibração: Sim. Com guarda de segurança: Sim. Sistemas de corte: Disco de corte. Sistema de partida: Manual. Tipo de eixo da máquina: Reto. Tipo de guidão: Aberto. Acessórios incluídos: Arnês, Disco de 2 pontos e Incluso 01 rolo de fio corte em nylon perfil quadrado de 3,0mm x 312 metros. Modelo de referência: Stihl - Modelo FS 380. Uso recomendado: Profissional	Unidade	18	R\$ 1.888,28	R\$ 33.989,04
2	Abafador de ruídos tipo concha (EPI para manuseio de roçadeira). Haste dobrável facilita o armazenamento e minimiza a entrada de partículas no interior da concha. Atenuação 23dB (NRs)	Unidade	18	R\$ 33,07	R\$ 595,26
3	Avental de proteção (EPI para manuseio de roçadeira). Avental de raspa 1 mt X 0,60	Unidade	18	R\$ 75,36	R\$ 1.356,48
4	Bota de proteção (EPI para manuseio de roçadeira). Cor: preta. Quantidade: 01 par. Tamanho: 42. Confeção: couro. Fechamento: elástico. Solado: poliuretano monodensidade. CA: 17.137. Sem bico de aço	Unidade	18	R\$ 71,82	R\$ 1.292,76
5	Luva de proteção (EPI para manuseio de roçadeira). Material borracha sintética. Resistente ao corte. Borracha vulcanizada na palma e ponta dos dedos. Proteção a objetos abrasivos e perfuro cortantes como concreto, madeira, pneus e correias/peças/chapas de borracha natural ou sintética. Grip ondulado paralelo confere maior rendimento na manipulação de objetos secos e/ou molhados, proporcionando conforto e proteção. Resistência térmica (* calor) de até 250°C, com intermitência de 15 segundos MÃOS AREJADAS – Dorso ventilado permite ótima ventilação deixando a mão arejada. Durabilidade - Com o reforço entre o polegar e o indicador. Formato anatômico – Redução da fadiga muscular	Unidade	18	R\$ 29,76	R\$ 535,68
6	Óculos de proteção (EPI para manuseio de roçadeira). Cor: Incolor. Cor da lente: Transparente. Dimensões CxLxA: 150x55x50 centímetros	Unidade	18	R\$ 14,51	R\$ 261,18
7	Perneira de proteção (EPI para manuseio de roçadeira). Material sintético. Costura eletrônica, sem proteção de joelho, proteção 3 talas em polipropileno interligadas até o tornozelo (tala inteira), com fechamento em velcro. Cor: Preta. 42cm. Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.611:2007. Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares	Unidade	18	R\$ 70,87	R\$ 1.275,66
<b>Valor Total Lote Único</b>					<b>R\$ 39.306,06</b>

1.4 - Nenhum item inserido será adjudicado acima do valor estimado no termo de referência (anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e nos prazos previstos neste edital.

## 2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 - O pregoeiro eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **08/05/2023** a partir das **09h**, por meio do Sistema ComprasNet.GO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 - As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, juntamente com os documentos de habilitação (em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo), contendo o valor unitário de cada item, de acordo com o modelo do anexo V, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre a publicação do aviso de licitação e até **09h** do dia **08/05/2023**.

2.2.1 - A licitante que não apresentar proposta para todos os itens que compõem o Lote Único será desclassificada.

2.3 - A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **08/05/2023** às **09h20**. O modo de disputa será aberto com duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período.

2.3.1 - A prorrogação automática da etapa competitiva será do tipo 2+2 e ocorrerá sucessivamente desde que haja lances ofertados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.5 - Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 - Os avisos que o pregoeiro julgar necessários serão publicados no Sistema ComprasNet.GO.

2.7 - A abertura se dará respeitando o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## 3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, **exclusivamente por meio eletrônico**, via campo próprio do sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br>, em até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregoeiro.

3.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento.

3.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

3.5 - Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos e a definição de nova data para realização do certame.

3.6 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema ComprasNet.Go e serão respondidos no mesmo sistema.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### LOTE ÚNICO: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;

b) que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do pregoeiro. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurada à licitante o direito de apresentar, via sistema eletrônico, no prazo do item 2.2, a documentação atualizada e regular. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregoeiro por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

e) que se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º da Lei estadual nº 17.928 de 2012.

4.2 - A participação neste pregoeiro eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta comercial e documentos de habilitação, em data e horário previstos no item 2.2 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.3 - Como requisito para participação neste pregoeiro, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ComprasNet.GO, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

4.4 - É vedada a participação de empresa:

4.4.1 - Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. (Acórdão nº 8.271/2011, da 2ª Câmara do TCU).

4.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 337-M, e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 2.848/40, devidamente alterado pela Lei nº 14.133/21.

4.4.3 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4.4 - Que esteja suspensa ou impedida de licitar perante a Administração Pública do Estado de Goiás, consoante diretriz do Despacho nº 168/2022-GAB/PGE (Processo nº 202100002081095, evento nº 000027336130); e,

4.4.5 - Que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

4.4.6 - Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração, pois a aquisição pretendida nesta licitação é comum, podendo ser fornecida por diversas empresas de forma isolada, não se justificando a permissão de consórcio em homenagem ao princípio da competitividade, aumentando, conseqüentemente, o universo de participantes.

4.5 - De acordo com o Art. 9º da Lei 8.666/93, não poderá participar da licitação, direta ou indiretamente:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) aplica-se o exposto nas alíneas acima aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e à equipe de apoio.

4.5.1 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea "b" do tópico 4.4.4 na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.5.2 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.6 - É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Instrução Técnica Conclusiva Nº 23/2022 – SERV-EDITAIS – TCE/GO):

a) CADFOR (<https://cadfor.sistemas.go.gov.br/paginas/fornecedor/FornecedoresImpedidos.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.9 - Constatada a existência de sanção, e a consequente falta de condição de participação do licitante, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

##### 5 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 - Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

5.1.1 - Exclusividade na contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para o Lote Único, conforme o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.2 - Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 9.6 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pelo art. 3º, §4º, incisos I a XI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

5.3 - Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal ao efetuar seu cadastramento, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

5.3.1 - O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

5.3.2 - A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5.13 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.14 - Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassam, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.15. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

5.16 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.17 - Após a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

##### 6 – DO CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET GOIÁS

###### DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O acesso ao credenciamento se dará às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD ou à licitante com cadastro simplificado, caso a licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros, em atendimento à Instrução Normativa nº 04/2011, da SEGPLAN, conforme o texto abaixo:

"Art. 10. (...) § 3º Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".

6.1.1 - Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

6.1.2 - Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** contados do recebimento da documentação.

6.1.3 - A simples inscrição do pré-cadastro no sistema ComprasNet.GO não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste prego em razão do bloqueio inicial da sua senha.

6.1.4 - O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

6.1.5 - A licitante com status "credenciado" deverá encaminhar todos os documentos de habilitação via sistema ComprasNet.GO e, caso, após a fase da disputa de lances, tenha a melhor oferta, terá os documentos encaminhados eletronicamente ao CADFOR para homologação do seu cadastro.

6.2 - Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 5.1) deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.

6.3 - O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

6.4 - O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

6.5 - O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao prego eletrônico. O licitante deverá preencher o formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEDS, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 - As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-8744 / (62) 3201-8746 / (62) 98304-9641 e para operação no sistema ComprasNet Goiás pelo telefone (62) 3201-8752 / (62) 3201-8796.

6.8 - Incumbirá à licitante providenciar seu acesso para **Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo)** pelo site: <http://sei.goias.gov.br/>, pelos telefones (62) 3201-5723, (62) 3201-5127, e-mail: [sei@goias.gov.br](mailto:sei@goias.gov.br), horário de atendimento das 8h às 12h e das 14h às 18h.

###### DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET GOIÁS

6.9 - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço do Lote, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

6.9.1 - Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

##### 7 – DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

###### DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca de cada item que compõe o lote, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste Edital, conforme art. 26 do Decreto Estadual Nº 9.666/2020.

7.2 - Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

7.3 - A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando os valores unitário e total de cada item do lote**. A disputa na fase de lances será feita pelo **valor total do lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela Pregoeiro.

7.3.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

7.4 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.5 - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

7.6 - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis incluídos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Anexo IX (DOS BENEFÍCIOS FISCAIS) do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS na operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

7.7.1 - Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema ComprasNet Goiás, de acordo com determinação do item 2.2 deste edital, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

7.9 - A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar a proposta comercial ajustada, pelo sistema ComprasNet.GO, em formato PDF, limitado o tamanho em 10Mb, no prazo de **02 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances, devendo conter:

a) nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, nº da conta-corrente, banco, nº da agência, nome do responsável;

b) nº do prego;

c) marca e preço em Real, unitário e total **com no máximo duas casas decimais**, onde deverá estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances ou negociação com o pregoeiro;

- d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) data e assinatura do responsável;
- g) valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.
- h) apresentar, caso seja necessário, procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas, lances de preços, assumir obrigações, financeiras, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da licitante.
- i) cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante.
- 7.10** – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011, certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

#### **DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.11** - A licitante deverá enviar, via Sistema, os Documentos de Habilitação, no prazo estabelecido no item 2.2, que deverão atender obrigatoriamente às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- 7.11.1** - Apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira elencados neste Edital, e poderão ser demonstrados por meio de cadastro obrigatório (Certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida, em conformidade com as exigências previstas no Anexo VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- 7.11.1.1** - Caso o CRC apresente “*status irregular*”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.
- 7.11.2**- O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para sua contratação.
- 7.11.3** - Apresentar as seguintes declarações, firmadas por quem de direito:
- 7.11.3.1** - Atestando que a proponente tem conhecimento e acata todos os termos deste Edital.
- 7.11.3.2** - Informando que os produtos/serviços descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas descritas no Termo de Referência – ANEXO I, conforme modelo constante no ANEXO III.
- 7.11.3.2.1** - Dispensa-se a declaração constante do item **7.11.3.2**, caso a especificação dos produtos/serviços constantes da Proposta da empresa licitante seja a reprodução fiel da especificação presente no ANEXO I deste edital, sem qualquer omissão, acréscimo ou qualquer outro elemento que a torne distinta do disposto neste instrumento convocatório.
- 7.11.3.3** - Informando que a empresa não está suspensa ou impedida de contratar ou proibida de licitar ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal e de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), (Conforme modelo do Anexo III).
- 7.12** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas, conforme artigo 43, XVIII do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

#### **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

- 8.1** - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital.
- 8.2** - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 8.3** - O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas e dos documentos de habilitação (a documentação habilitatória deve ser apresentada juntamente com a proposta), em estrita conformidade com os termos e exigências editalícias.
- 8.3.1** - O pregoeiro, após a fase de lances, verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.3.2** - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3** - Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação. Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4** - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica às licitantes serão informadas, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 8.5** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor do lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.5.1** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que deverá ser de R\$ 1,00 (um real)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.5.2** - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado.
- 8.5.3** - O modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/202, com prorrogações automáticas do tipo 2+2 e será da seguinte forma:
- 8.5.3.1** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos, sendo que, caso haja lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do referido período, a disputa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema.
- 8.5.3.2** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houverem lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.6** - Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 8.7** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.8** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 8.9** - A fase de lances terá duas etapas:
- 8.9.1** - A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá no sistema de prorrogação automática 2+2, e cada lance registrado, o sistema abre a contagem de 02 (dois) minutos para novos lances. Caso não seja registrado nenhum novo lance neste prazo, será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.10** - Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 8.11** - O pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.12** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 8.13** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18** - **Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;**
- 8.20** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 8.21** - Após a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.22** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23** - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- 8.24** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

#### **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1** - O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.2** - Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:
- 9.2.1** - Cujas propostas tiver sido aceita, estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos,
- 9.2.2** - Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;
- 9.3** - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor e negociará com o licitante, efetuando uma contraproposta.
- 9.4** - Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do edital.
- 9.5** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 9.6** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro solicitará envio de proposta comercial atualizada, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, analisará a documentação de habilitação enviada por meio do sistema ComprasNet.GO, nos termos do item 2.2, e poderá solicitar **amostra**. A certificação da amostra mediante relatório da área solicitante e decisão motivada sobre sua aceitabilidade será condição para declarar a licitante vencedora.
- 9.7** - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, eles deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no item 9.6, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.7.1** - A critério do Pregoeiro, o prazo constante do item 9.6 poderá ser prorrogado.
- 9.7.2** - A verificação da situação de regularidade da licitante pela equipe de apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.
- 9.8** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.9** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes (Art. 44, §4º do Decreto Estadual nº 9.666/20).

**9.10** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do edital e seus anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- b) 1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**9.11** - Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, ela poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**9.12** - Da sessão pública do pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**9.13** - Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

2º) sorteio, realizado pelo sistema ComprasNet.GO, nos termos do parágrafo único do art. 37 do Decreto Estadual nº 9.666/20.

**9.14** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas no art. 48 e parágrafos da Lei n. 8.666/93.

**9.15** - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

**9.15.1.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.16** - O Pregoeiro poderá solicitar o envio das vias originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de solicitação.

**9.17** - Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO, CEP.74.003-010.

## “PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

PROCESSO Nº **202310319000269**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

(Razão Social da licitante e CNPJ)

**9.18** - Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**9.19** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## 10 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante deverá enviar nos termos do item 7.11 e nas conformidades exigidas neste certame a documentação abaixo relacionada, sendo que o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR (SEAD) poderá ser apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. O CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

### 10.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**10.1.1** – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

### 10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**10.2.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

**10.2.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**10.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

**10.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL:

**10.3.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**10.3.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.3** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

**10.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual perante o Estado de Goiás, se sediado em outra Unidade da Federação ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)) (Art. 88 da Lei Estadual Nº 17.928/2012).

**10.3.5** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**10.3.6** – Comprovação de inexistência de registro em desfavor da empresa vencedora no CADIN ESTADUAL, conforme exigência legal (Art. 6º inc. I da Lei Estadual nº 19.754/17).

**10.3.7** - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda existam pendências.

**10.3.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.7.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 50 do Regulamento do Decreto Estadual Nº 9.666/2020, devendo a Administração restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar.

**10.3.8** - Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data de sua expedição. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

**10.3.9** - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

### 10.4 – REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

**10.4.1** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**10.4.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (<http://receita.economia.gov.br/>);

**10.4.3** - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita via eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### 10.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**10.5.1** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**10.5.1.1** – Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

**10.5.1.1.1** – O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei nº 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira.

**10.5.1.1.2** – A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira

**10.5.1.2** – Não havendo prazo de validade na certidão só será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** corridos. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

**10.5.2** - Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.5.2.1** - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**10.5.2.2** - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**10.5.2.3** - Quando Sociedade Anônima- S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

**10.5.3**- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RPL = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

**10.5.3.1** - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

**10.5.4** - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123 e suas alterações, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.5.2 e 8.5.3 do edital, exceto quando os mesmos constarem no Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**10.5.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.5. 2 e 8.5.3.

**10.6** - Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

**10.7** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sites oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**10.8** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não satisfizerem os requisitos de habilitação previstos neste edital.

## 11 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**11.1** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11.2** - A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às exigências enumeradas no item 7.11 deste Edital, sob pena de inabilitação.

**11.3** - Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**11.4** - Às Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 155/2016, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.4.1** - O tratamento favorecido previsto no item 12.4 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte tiverem enviado toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**11.4.2** - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**11.4.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 50 do Regulamento do Decreto Estadual Nº 9.666/2020, devendo a Administração restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar, ou revogar a licitação.

**11.5** - Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, salvo na situação prevista no item 12.4, o **Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes**.

**11.6** - Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

**11.7** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.8** - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 12 - DA AMOSTRA

**12.1** - Quando se julgar necessário, será solicitado a Contratada, amostras do produto (01 unidade de cada item), com vistas à definição de compra, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor. A amostra **deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação, e deverá a ser entregue na Superintendência do Sistema Socioeducativo, situada na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira 332 - Bloco C, 3º Andar - Setor Central - CEP 74003-010, Goiânia/GO, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis (COM AGENDAMENTO). A amostra ficará disponível para devolução após conclusão da análise, que será informada pela área requisitante à licitante.

**12.2** - A apresentação da amostra poderá ser solicitada por meio do chat, pelo(a) pregoeiro(a), ou mediante ofício pela Superintendência do Sistema Socioeducativo, imediatamente após a conferência dos documentos de habilitação.

**12.3** - O parecer com a avaliação será emitido em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da amostra.

**12.3.1** - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a proposta será desclassificada.

**12.4** - A proposta e documentos de habilitação enviados pelo sistema serão analisados, e, estando a licitante habilitada, a adjudicação do certame ficará condicionada ao atestado de análise da amostra, que será emitido pelo Setor Competente.

**12.5** - O requerimento de amostras (material/folder/prospecto) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto a adequação às especificações exaradas no Termo de Referência, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

**12.6** - O objeto constante deste instrumento, deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagem de boa qualidade (na ocasião da entrega), contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, certificação compulsória do INMETRO (quando for o caso) e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

**12.7** - Nenhuma amostra (material/folder/prospecto) será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

**12.8** - As amostras (material/folder/prospecto) deverão ser entregues, em plena validade, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, etiquetadas com o número do Processo, número do Pregão e a identificação da licitante e número do item/ote a que se referem.

**12.8.1** - A amostra apresentada poderá ser aberta, manipulada, analisada e submetida aos testes necessários, inclusive o preparo para consumo, no intuito de averiguar-se a capacidade de rendimento e a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, sendo devolvida(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica;

**12.9** - A amostra apresentada pela licitante vencedora e aprovada pelo setor competente desta Secretaria, não será, em hipótese alguma, considerada como parte da entrega do produto ofertado;

**12.10** - A licitante que não apresentar a(s) amostra(s) dentro do prazo estipulado, apresentá-la(s) em desacordo com as especificações de sua proposta/edital, ou incorrer em atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema eletrônico ComprasNet.GO.

**13.2** - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

**13.4** - Será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões à licitante que manifestar intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, nos termos do art. 109, da Lei nacional nº 8.666 de 1993.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, correios ou entregue pessoalmente.

**13.6** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **3 (três) dias úteis**, dias úteis para decidir o recurso, podendo

este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**13.7** - O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** - A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

#### **14 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**14.1** - A previsão de entrega dos produtos é de 12 unidades de cada objeto a ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** e 6 unidades de cada objeto a ser entregue **4 meses após a 1ª entrega**, contados do recebimento, pela contratada, da Solicitação de Entrega dos Produtos emitida pela SEDS, juntamente com a respectiva Nota de Empenho da aquisição em tela.

**14.2** - O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério da SEDS, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

**14.2.1** - Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar a SEDS, em até **7 (sete) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento;

**14.2.2** - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado a Superintendência do Sistema Socioeducativo, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o acompanhamento do objeto em tela acolher ou não o requerimento da contratada;

**14.2.3** - Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e anexos do respectivo certame.

**14.3** - A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no local de entrega deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um servidor da Contratante.

#### **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

**15.2** - A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da SEDS ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

#### **16 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

**16.1** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, sob protocolo, à Coordenação do Almoarifado na qual será atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e posteriormente encaminhado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para providências pertinentes ao pagamento.

**16.2** - Somente após a entrega dos produtos ou prestação dos serviços conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas neste termo de referência será efetuado o **16.3.1** - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho, nos termos do artigo 60 da Lei 4.320/64.

**16.3** - Para efetivação de cada pagamento deverá ser apresentado junto à Nota Fiscal as certidões de regularidade da licitante vencedora – Certidões Negativas de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e CADIN;

**16.3.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusulas editalícias, e estará o Contrato (dos termos editalícios) e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

**16.4** - A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**16.4.1** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 12.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo gestor do contrato como motivação para rejeição da Nota Fiscal.

**16.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**16.6** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

**16.7** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a SEDS;

**16.8** - Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela CONTRATADA.

#### **17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** - A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

a) Dotação Orçamentária nº 2023.30.52.14.421.1034.2198.03 e 2023.30.52.14.421.1034.3075.04.

b) Natureza de despesa: 3.3.90.30.21 e 4.4.90.52.16.

c) Fonte de Recurso: 17610156 - FECAD.

#### **18 – DAS PENALIDADES**

**18.1** - O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplica a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**18.1.1** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato;

**18.1.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

**18.1.2.1** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de **10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;

**18.1.2.2** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**18.1.2.3** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**18.1.3** - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**18.1.4** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

**18.1.5** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**18.2** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

#### **19 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**19.1** - Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada por contato telefônico ou e-mail para, no prazo de **10 (dez) dias** a partir da notificação, assinar o contrato e fornecer o objeto do pregão.

**19.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

**19.3** - A rescisão das obrigações decorrentes do presente certame licitatório se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**19.4** - As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no termo de referência, anexo I deste edital.

**19.5** - Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, mediante portaria do titular da Pasta, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.5.1** - A contratada deverá nomear preposto para representá-la na execução dos serviços, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.6** - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

**19.6.1** - Se o licitante vencedor não celebrar o contrato não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

**19.6.2** - Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19.7 - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 20 - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

20.1 - Conforme orientação constante no Despacho nº 493/2023 – GAB/PGE, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.

21.2.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.3 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do § 4º do art. 44, do Decreto Estadual nº 9.666/20.

21.3 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - Na contagem dos prazos previstos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEDS.

21.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

21.6 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

21.7 - Caberá, também, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.8 - **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA, especialmente a constante do Anexo I.**

21.9 - Em qualquer fase da licitação, o pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

21.10 - A contratada deverá providenciar, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, o acesso para Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo), no Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Estado de Goiás, conforme instruções contidas no site: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php).

21.11 - Para dirimir as questões relativas ao presente edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## 22 – DOS ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO III - Modelo de Declaração dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração Que Não Emprega Menor (art. 7º, XXXIII, CF/88 c/c art. 27, V, Lei 8.666/93)

ANEXO V - Modelo de Carta Proposta

ANEXO VI – Documentos para Habilitação

ANEXO VII - Contrato

Goiânia, 20 de abril de 2023

Thiago Mendonça Valadão  
Pregoeiro

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. PROCESSO: 202310319000269

#### 2. DO OBJETO

2.1 - Aquisição de materiais de jardinagem para atender a demanda das Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A manutenção das Unidades Socioeducativas é atribuição do Poder Estadual, conforme Artigo 94, Incisos VII a IX e Artigo 125 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Artigo 4º, Inciso III da Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012.

3.2 - Considerando que os itens são necessários para atender as demandas das Unidades Socioeducativas do Estado de Goiás, que poderão ser utilizados para serviços essenciais de limpeza, conservação e manutenção através da roçada de gramíneas, plantas e jardinagem por exemplo.

3.3 - Considerando a quantidade de unidades socioeducativas e extensão territorial destas, que necessitam de manutenção, limpeza, conservação e roçada das áreas não construídas através do uso de roçadeira e a demanda constante de conservação destes ambientes com gramas e pastagens para melhorar a visualização de toda extensão territorial, garantido segurança, há a necessidade de aquisição de produtos de qualidade e que atendam as expectativas da administração pública quanto à durabilidade, potência e facilidade de manutenção, caso seja necessário.

3.4 - Considerando a entrega das novas unidades de Porangatu e Itumbiara no primeiro semestre de 2023, com extensão territorial de área verde de 3.000 (três mil) metros quadrados que necessitará de manutenção e conservação dentro dos Centros de Internação, visando à segurança dos socioeducandos e servidores e evitando a proliferação de insetos e animais peçonhentos e venenosos.

3.5 - A quantidade solicitada levou em consideração as demandas das Unidades Socioeducativas em conformidade com as áreas físicas destas, como:

3.5.1 - Porangatu: 4.043,45 m<sup>2</sup> (unidade nova com previsão de entrega 2023), sendo destinadas 02 roçadeiras profissionais à gasolina, 02 abafadores de ruído tipo concha, 02 aventais de proteção, 02 de pares de botas de proteção, 02 pares de luvas de proteção, 02 óculos de proteção, 02 pares de perneiras de proteção.

3.5.2 - Anápolis: 6.287,64 m<sup>2</sup>, sendo destinadas 03 roçadeiras profissionais à gasolina, 03 abafadores de ruído tipo concha, 03 aventais de proteção, 03 pares de botas de proteção, 03 pares de luvas de proteção, 03 óculos de proteção, 03 pares de perneiras de proteção.

3.5.3 - Formosa: 4.221,39 m<sup>2</sup>, sendo destinadas 02 roçadeiras profissionais à gasolina, 02 abafadores de ruído tipo concha, 02 aventais de proteção, 02 de pares de botas de proteção, 02 pares de luvas de proteção, 02 óculos de proteção, 02 pares de perneiras de proteção.

3.5.4 - Goiânia: 5.350,19 m<sup>2</sup>, sendo destinadas 03 roçadeiras profissionais à gasolina, 03 abafadores de ruídos tipo concha, 03 aventais de proteção, 03 pares botas de proteção, 03 pares de luvas de proteção, 03 óculos de proteção, 02 pares de perneiras de proteção.

3.5.5 - Luziânia: 3.281,49 m<sup>2</sup>, sendo destinadas 02 roçadeiras profissionais à gasolina, 02 abafadores de ruído tipo concha, 02 aventais de proteção, 02 de pares de botas de proteção, 02 pares de luva de proteção, 02 óculos de proteção, 02 pares de perneiras de proteção.

3.5.6 - Itumbiara: 4.866 m<sup>2</sup>, (unidade nova com previsão de entrega 2023) sendo destinadas 02 roçadeiras profissionais à gasolina, 02 abafadores de ruído tipo concha, 02 aventais de proteção, 02 de pares de botas de proteção, 02 pares de luva de proteção, 02 óculos de proteção, 02 pares de perneiras de proteção.

3.5.7 - Casa de Semiliberdade de Goiânia: 302m<sup>2</sup>, sendo destinada 01 roçadeira profissional à gasolina, 01 abafador de ruídos tipo concha, 01 avental de proteção, 01 par de botas de proteção, 01 par de luvas de proteção, 01 óculos de proteção, 02 pares de perneiras de proteção.

3.5.8 - Casa de Semiliberdade de Anápolis: 1.085 m<sup>2</sup>, sendo destinada 01 roçadeira profissional à gasolina, 01 abafador de ruídos tipo concha, 01 avental de proteção, 01 par de botas de proteção, 01 par de luvas de proteção, 01 óculos de proteção, 01 par de perneira de proteção.

3.5.9 - Plantação Interinstitucional: 900 m<sup>2</sup>, sendo destinada 01 roçadeira profissional à gasolina, 01 abafador de ruídos tipo concha, 01 avental de proteção, 01 par de botas de proteção, 01 par de luvas de proteção, 01 óculos de proteção, 01 par de perneira de proteção.

3.5.10 - CASEP: 959,46 m<sup>2</sup>, sendo destinada 01 roçadeira profissional à gasolina, 01 abafador de ruídos tipo concha, 01 avental de proteção, 01 par botas de proteção, 01 par de luvas de proteção, 01 óculos de proteção, 1 par de perneira de proteção.

3.6 - Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta PGJ nº 01/2012 assinado em 2012 pelo Estado através da SEDS, PGE, SEAD, GOINFRA e SSPGO, o qual estabelece em suas cláusulas a necessidade de construir, implantar e manter as unidades socioeducativas.

**3.7** - Considerando ainda que as unidades socioeducativas carecem dos itens especificados nos autos de modo que algumas atividades esbarram nesta restrição para lograr êxito e preservar a saúde e bem estar dos adolescentes e servidores garantindo a segurança institucional.

**3.8** - Considerando por fim que, os materiais adquiridos serão utilizados como apoio pedagógico aos socioeducandos nos procedimentos de rotina das Unidades Socioeducativas no sentido de valorizar a interação entre os jovens, bem como as práticas de limpeza terminais e concorrentes, com o devido acompanhamento de profissional habilitado para preservação da integridade dos adolescentes, justifica-se a presente aquisição.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

##### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roçadeira profissional à gasolina. Tempos do motor: 2. Cilindrada: 40.2 cc. Peso (kg): 7.3. Potência do motor: 2.0/2.7 kW. Rotação máxima (RPM): 12.300. Rotação lenta (rpm): 2.800. Capacidade do tanque de combustível: 0.64 L. Capacidade do tanque de óleo: 5 mL. Com sistema antivibração: Sim. Com guarda de segurança: Sim. Sistemas de corte: Disco de corte. Sistema de partida: Manual. Tipo de eixo da máquina: Reto. Tipo de guidão: Aberto. Acessórios incluídos: Arnês, Disco de 2 pontos e Incluso 01 rolo de fio corte em nylon perfil quadrado de 3,0mm x 312 metros. Modelo de referência: Stihl - Modelo FS 380. Uso recomendado: Profissional	Unidade	18	R\$ 1.888,28	R\$ 33.989,04
2	Abafador de ruídos tipo concha (EPI para manuseio de roçadeira). Haste dobrável facilita o armazenamento e minimiza a entrada de partículas no interior da concha. Atenuação 23dB (NRRsf)	Unidade	18	R\$ 33,07	R\$ 595,26
3	Avental de proteção (EPI para manuseio de roçadeira). Avental de raspa 1 mt X 0,60	Unidade	18	R\$ 75,36	R\$ 1.356,48
4	Bota de proteção (EPI para manuseio de roçadeira). Cor: preta. Quantidade: 01 par. Tamanho: 42. Confeção: couro. Fechamento: elástico. Solado: poliuretano monodensidade. CA: 17.137. Sem bico de aço	Unidade	18	R\$ 71,82	R\$ 1.292,76
5	Luva de proteção (EPI para manuseio de roçadeira). Material borracha sintética. Resistente ao corte. Borracha vulcanizada na palma e ponta dos dedos. Proteção a objetos abrasivos e perfuro cortantes como concreto, madeira, pneus e correias/peças/chapas de borracha natural ou sintética. Grip ondulado paralelo confere maior rendimento na manipulação de objetos secos e/ou molhados, proporcionando conforto e proteção. Resistência térmica (* calor) de até 250°C, com intermitência de 15 segundos MÃOS AREJADAS – Dorso ventilado permite ótima ventilação deixando a mão arejada. Durabilidade - Com o reforço entre o polegar e o indicador. Formato anatômico – Redução da fadiga muscular	Unidade	18	R\$ 29,76	R\$ 535,68
6	Óculos de proteção (EPI para manuseio de roçadeira). Cor: Incolor. Cor da lente: Transparente. Dimensões CxLxA: 150x55x50 centímetros	Unidade	18	R\$ 14,51	R\$ 261,18
7	Perneira de proteção (EPI para manuseio de roçadeira). Material sintético. Costura eletrônica, sem proteção de joelho, proteção 3 talas em polipropileno interligadas até o tornozelo (tala inteira), com fechamento em velcro. Cor: Preta. 42cm. Produto desenvolvido e aprovado conforme ISO 11.611:2007. Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares	Unidade	18	R\$ 70,87	R\$ 1.275,66
<b>Valor Total de Materiais de Jardinagem</b>					<b>R\$ 39.306,06</b>

**4.1 - ESTIMATIVA TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 39.306,06 (trinta e nove mil, trezentos e seis reais e seis centavos).**

**4.2** - O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto.

#### 5 - UNIDADE INTERESSADA/RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

**5.1** - Superintendência do Sistema Socioeducativo.

#### 6 - CARACTERÍSTICA(S) DO(S) OBJETO(S) E DA GARANTIA

**6.1** - À CONTRATANTE reserva-se o direito solicitar, caso haja necessidade, documentos que possam comprovar a qualidade dos bens produzidos e materiais adquiridos.

**6.2** - À CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**6.3** - A CONTRATADA deverá fornecer garantia legal para todos os produtos e serviços fornecidos, em conformidade com os ditames do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90).

**6.4** - Caso o(s) produto(s) apresente(m) defeitos durante o período de garantia legal, a CONTRATADA deverá oportunizar a substituição do(s) mesmo(s) por novos(s) item (itens), no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, nas mesmas condições de garantia.

**6.5** - A substituição do produto acarretará a renovação da garantia legal, em observância à legislação vigente.

**6.4** - O prazo da garantia começará a vigor a partir do Recebimento Definitivo de cada item, procedimento esse anterior ao pagamento pela CONTRATANTE.

**6.5** - O período de garantia será de acordo com o especificado na descrição dos equipamentos contido na tabela do item 4, de acordo com a garantia legal prevista na legislação vigente, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.

**6.8** - A contratada será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição do(s) objetos (s) equipamento (s) e/ou peça(s), caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**6.9** - O prazo de vigência do Contrato será equiparado ao prazo de garantia do produto.

#### 7 - DA AMOSTRA

**7.1** - Quando se julgar necessário, será solicitada a Contratada, amostras do produto (01 unidade de cada item), com vistas à definição de compra, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor. A amostra **deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da solicitação, e deverá a ser entregue na Superintendência do Sistema Socioeducativo, situada na Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira 332 - Bloco C, 3º Andar - Setor Central - CEP 74003-010, Goiânia/GO, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis (COM AGENDAMENTO).

**7.1.1** As amostras ficarão sob guarda da SEDS até a conclusão da análise, e poderão sofrer danos em decorrência dos testes. Após análise, a licitante será informada pela área requisitante, e poderá se reapropriar das amostras caso julgue necessário.

**7.1.1** Para o item 01 - Roçadeira, a licitante poderá apresentar prospecto/folder do produto em substituição à amostra.

**7.2** - A apresentação da amostra poderá ser solicitada por meio do chat, pelo(a) pregoeiro(a), ou mediante ofício pela Superintendência do Sistema Socioeducativo, imediatamente após a conferência dos documentos de habilitação.

**7.3** - O parecer com a avaliação será emitido em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da amostra.

**7.3.1** - Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a proposta será desclassificada.

**7.4** - A proposta e documentos de habilitação enviados pelo sistema serão analisados, e, estando a licitante habilitada, a adjudicação do certame ficará condicionada ao atestado de análise da amostra, que será emitido pelo Setor Competente.

**7.5** - O requerimento de amostras (material/folder/prospecto) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto a adequação às especificações exaradas no Termo de Referência, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

**7.6** - O objeto constante deste instrumento, deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagem de boa qualidade (na ocasião da entrega), contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, certificação compulsória do INMETRO (quando for o caso) e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

**7.7** - Nenhuma amostra (material/folder/prospecto) será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

**7.8** - As amostras (material/folder/prospecto) deverão ser entregues, em plena validade, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, etiquetadas com o número do Processo, número do Pregão e a identificação da licitante e número do item/ote a que se referem.

**7.8.1** - A amostra apresentada poderá ser aberta, manipulada, analisada e submetida aos testes necessários, inclusive o preparo para consumo, no intuito de averiguar-se a capacidade de rendimento e a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, sendo devolvida(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação técnica;

**7.9** - A amostra apresentada pela licitante vencedora e aprovada pelo setor competente desta Secretaria, não será, em hipótese alguma, considerada como parte da entrega do produto ofertado;

**7.10** - A licitante que não apresentar a(s) amostra(s) dentro do prazo estipulado, apresentá-la(s) em desacordo com as especificações de sua proposta/edital, ou incorrer em atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, será desclassificada, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

#### 8. PRAZO DE ENTREGA

**8.1** - A previsão de entrega dos produtos é de 12 unidades de cada objeto a ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, e 6 unidades de cada objeto a ser entregue **4 meses após a 1ª entrega**, contados do recebimento, pela contratada, da Solicitação de Entrega dos Produtos emitida pela SEDS, juntamente com a respectiva Nota de Empenho da aquisição em tela.

**8.2** - O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério da SEDS, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

**8.2.1** - Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar a SEDS, em até **07 (sete) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento;

**8.2.2** - O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado a Superintendência do Sistema Socioeducativo, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o acompanhamento do objeto em tela acolher ou não o requerimento da contratada;

**8.2.3** - Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e anexos do respectivo certame.

**8.3** - A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no local de entrega deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um servidor da Contratante.

#### 9. LOCAL DE ENTREGA

9.1 - Os materiais serão entregues em sua totalidade, de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

9.1.1 - Após agendamento e autorização prévia da SEDS;

9.1.2 - No Almoarifado da Geral da SEDS, situado na Rua 04 número 2.777, quadra 05, lotes14/16, Vila Morais, Goiânia - GO;

9.1.3 - No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

## 10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 - Os materiais serão recebidos por um servidor responsável pelo Almoarifado, ou pela Comissão de Recebimento de Material, ou por servidor nomeado para fiscalização e acompanhamento do objeto aquisitivo em tela, visando, em ambos os casos, a conformidade daqueles com as especificações e quantidades estipuladas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e seus anexos.

10.2 - Quando se julgar necessário, será solicitado a Contratada, amostras do produto (**01 unidade de cada item**), com vistas à definição de compra, devendo acompanhar o produto a identificação do fornecedor. A amostra não será devolvida.

10.3 - Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.4 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até **02 dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

10.4.1 - Caso a qualidade do material seja considerada insatisfatória ou o material não atenda as especificações contidas nos Itens 4. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS** e 6. **CARACTERÍSTICAS E GARANTIA DOS PRODUTOS**, deste Termo de Referência, lavar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Devendo ser substituído no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações de adequação e conformidade do material.

10.5 - A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.6 - Caso a substituição não ocorra em até **15 (quinze) dias úteis**, ou caso o novo lote também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas.

10.7 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

10.8 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.9 - Caberá a Contratada arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

## 11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 - Adotar boas práticas de sustentabilidade no que couber e/ou quando for caso, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; racionalização do consumo de energia elétrica e de água.

11.2 - A Contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do objeto licitado, em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, no que couber e/ou quanto for o caso:

11.2.1 - A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

11.2.2 - A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

11.2.3 - A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

11.2.4 - A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

11.2.5 - A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública.

11.2.6 - A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

11.3 - A contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte, no que couber e/ou quanto for o caso:

11.3.1 - Sejam construídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

11.3.2 - Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

11.3.3 - Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;

11.3.4 - Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;

11.3.5 - Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;

11.3.6 - Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais.

11.4 - Possuam certificação de procedência de produtos.

11.4.1 - A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação imita por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental.

11.5 - Quando aplicável, sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## 11.2. OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE

12.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

12.2 - Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.

12.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

12.4 - Designar um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, o qual deverá registrar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias:

12.4.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.5 - Emissão da correspondente Nota de Empenho, bem como, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento dos materiais, objeto da aquisição.

12.6 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

12.7 - Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento.

12.8 - Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

12.9 - Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

12.10 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada:

12.11.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, aplica-se o disposto no item 9.4.1.

12.12 - Responsabilizar pela permissão de acesso dos funcionários e veículos da entidade contratada no referido local de fornecimento do produto objeto do feito.

12.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

13.1 - Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

13.2 - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

13.3 - Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

13.3.1 - Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 04, podendo suas medidas variar em, no máximo, 10% (dez) por cento daquelas dadas como referência, a critério da Administração e sem prejuízo à sua utilização.

13.3.2 - Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber e/ou quando for o caso.

13.3.3 - Entregar materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.3.4 - A entrega dos produtos deverá ocorrer por meio de embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento e garantindo a proteção contra deteriorações.

13.4 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

13.5 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

13.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.7 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

- 13.8** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 13.8.1** - Qualquer dano causado ao patrimônio da Contratante na entrega dos materiais será ressarcido pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 13.9** - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Contratante.
- 13.10** - Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto desta licitação, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 13.11** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDS, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 13.12** - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 13.13** - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante:
- 13.13.1** - Somente divulgar informações que envolvam o nome da Contratante, acerca do fornecimento do objeto desta licitação, mediante prévia e expressa autorização;
- 13.13.2** - Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento do objeto desta licitação, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante.
- 13.14** - Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 13.15** - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 13.16** - Manter, durante toda o fornecimento do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- 13.17** - Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 13.18** - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- 13.19** - Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente.
- 13.20** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na aquisição do objeto em tela, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 13.21** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.22** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.23** - A contratada deverá observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas, horários estabelecidos.
- 13.24** - A contratada deverá observar às normas de acondicionamento e transporte dos produtos objetos dessa aquisição.
- 13.25** - Providenciar o atendimento, caso houver, das diligências necessárias pela liquidação da Nota Nota Fiscal/Fatura, e, submeter-se à fiscalização e Gestão a ser realizada pelo Gestor e Fiscal indicado pela contratante.
- 13.26** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à entrega dos produtos adquiridos, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 13.27** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto licitado.
- 13.28** - Comunicar à Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a entrega dos produtos, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento do objeto licitado.
- 13.29** - Independentemente de qualquer superveniência, manter a qualidade dos produtos, conforme disposição contratual firmada, solucionando, imediatamente, quaisquer problemas que impeçam ou dificultem o cumprimento do presente objeto licitado.
- 13.30** - Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado.
- 13.31** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante e/ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.32** - Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratada.
- 13.33** - Submeter-se à fiscalização da Contratante que, por intermédio do gestor do Contrato, acompanhará a entrega dos produtos, orientando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas, comunicando à Contratante quaisquer irregularidades detectadas durante a entrega dos produtos.
- 13.34** - Responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para Contratante e providenciar com as diligências necessárias pela liquidação da Nota Nota Fiscal/Fatura.

#### 14. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

- 14.1** - A fiscalização e gerenciamento do objeto pela Contratante será exercida por servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2** - A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.3** - O(s) gestor(es) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:
- 14.3.1** - A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;
- 14.3.2** - Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- 14.3.3** - Prestar a Contratada qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).
- 14.4** - A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 14.5** - A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
- 14.6** - Cabe ao Gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 14.6.1** - Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à entrega do objeto, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do processo, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- 14.6.2** - Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de entrega e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- 14.6.3** - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da entrega que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 14.6.4** - Adotar as providências necessárias para a regular entrega do objeto;
- 14.6.5** - Promover, com a presença de representante do contratado, a medição da entrega já efetuadas, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 14.6.6** - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
- 14.6.7** - Verificar a qualidade dos materiais, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 14.6.8** - Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 14.6.9** - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
- 14.6.10** - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
- 14.6.11** - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
- 14.6.12** - Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- 14.6.13** - Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a fornecimento da entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### 15. LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 15.1** - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 15.1.1** - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, sob protocolo, à Superintendência do Sistema Socioeducativo na qual será atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e posteriormente encaminhado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para providências pertinentes ao pagamento;
- 15.1.2** - Para que seja efetuado o devido pagamento os produtos deste Termo de Referência deverá ter sido entregue/prestado conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas;
- 15.2** - Para a efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura às certidões de regularidade da Contratada – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual.
- 15.3** - Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período.
- 15.3.1** - Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.
- 15.4** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo gestor do contrato como motivação para rejeição da Nota Fiscal.

- 15.5** - A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
- 15.6** - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 15.7** - O pagamento a ser efetuado à Contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Contratante de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.8** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 15.9** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Contratante.
- 15.10** - Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela Contratada.

#### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 17.1** - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 18. PENALIDADES

- 18.1** - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 18.1.1** - Não assinar o contrato;
- 18.1.2** - Não entregar a documentação exigida no edital;
- 18.1.3** - Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4** - Causar o atraso na execução do objeto;
- 18.1.5** - Não mantiver a proposta;
- 18.1.6** - Falhar na execução do contrato;
- 18.1.7** - Fraudar a execução do contrato;
- 18.1.8** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.9** - Declarar informações falsas;
- 18.1.10** - Cometer fraude fiscal.
- 18.2** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato.
- 18.3** - A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- 18.3.1** - 6 (seis) meses, nos casos de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração, bem como alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- 18.3.2** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- 18.3.3** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de entrega como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada, paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual, sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 18.4** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 18.4.1** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de **10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;
- 18.4.2** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 18.4.3** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 18.5** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 18.6** - As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.
- 18.7** - As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 18.8** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.9** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

#### ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

*(deverá ser entregue junto com a proposta comercial, na fase de apresentação das propostas)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

#### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

*(deverá ser entregue junto com a proposta comercial, na fase de apresentação das propostas)*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

À

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Nº 322, Bloco D – 1º andar, Setor Central – CEP 74.003-010 – Goiânia-GO

Assunto: Declaração

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, diante das vedações constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2023

\_\_\_\_\_  
(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

- 1º)** Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)
- 2º)** Sob as penas cabíveis, que possuo todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, objeto do Processo nº **202310319000269**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.
- 3º)** Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 4.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023.
- 4º)** Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.
- 5º)** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que os objetos/serviços constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023.

.....

(data)

.....

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

## ANEXO V - CARTA PROPOSTA (MODELO)

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Ao (a)

Pregoeiro(a) da GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Data Abertura:

Hora:

Local:

Processo nº:

Nome da Empresa:

Razão Social:

Endereço da Empresa:

CNPJ nº:

Telefone:

E-mail:

Nome do Responsável Legal:

CPF:

RG:

Orgão Exp.:

End. Residencial:

Telefone:

Fax:

Cel:

Nº da conta corrente:

Agência:

Banco:

OPTANTE PELO SIMPLES? Sim- ( ) Não- ( )

CONVÊNIO ICMS? Sim- ( ) Não- ( )

Item	Unid.	Quant.	Descrição mínima conforme edital/Marca	Valor Unit. (R\$) COM ICMS	Valor Total (R\$) COM ICMS	Valor Unit. (R\$) SEM ICMS	Valor Total (R\$) SEM ICMS
.....							
VALOR TOTAL DO LOTE .....R\$							

- Informar no que couber, a alíquota do ICMS.

\* Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).

\*\* As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.

\*\*\* Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

TOTAL DO LOTE X R\$: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, cabendo esclarecer que:

O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto desta contratação;

Os produtos são de primeira qualidade e contém garantia contra defeitos de fabricação.

Forneceremos o objeto obedecendo fielmente o que estabelece o Termo de Referência e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que prazo de validade desta proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

#### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

##### 1 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante deverá enviar a documentação abaixo relacionada, sendo que o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR (SEAD) poderá ser apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira. O CRC deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", a documentação atualizada deverá ser enviada concomitantemente.

##### 1.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido satisfatoriamente os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

##### 1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

1.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou;

1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

1.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

1.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

1.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 - Regularidade Previdenciária e Trabalhista

1.3.3.1 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data do Pregão;

1.3.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias - Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN. (<http://receita.economia.gov.br/>);

1.3.3.3 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita via eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

1.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

1.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual perante o Estado de Goiás, se sediado em outra Unidade da Federação ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br)). (artigo 88 da Lei nº 17.928, De 27 De Dezembro De 2012).

1.3.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

1.3.7 - Comprovação de inexistência de registro em desfavor da empresa vencedora no CADIN ESTADUAL, conforme exigência legal (Art. 6º inc. I da Lei Estadual nº 19.754/17).

1.3.8 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda existam pendências.

1.3.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.3.8.2 - A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes ou revogar a licitação.

1.3.9 - Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data de sua expedição. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

1.3.10 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

##### 1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

1.4.1.1 - Não havendo prazo de validade na certidão só será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias corridos**. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

1.4.2 - Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.4.2.1 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

1.4.2.2 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

**1.4.2.3** - Quando Sociedade Anônima- S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

**1.4.3**- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

**1.4.3.1** - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

**1.4.4** - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar N° 123 e suas alterações, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 1.4.2 e 1.4.3 do edital, exceto quando os mesmos constarem no Certificado de Registro Cadastral (CRC).

**1.4.5** - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 1.4.2 e 1.4.3.

**1.4.6** - Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.

**1.5** - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**1.6** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não satisfizerem os requisitos de habilitação previstos neste edital.

## ANEXO VII - CONTRATO

Contrato N° XX/2023 - SEDS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E XXX

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, N.º 332, Setor Central, nesta Capital, doravante denominado apenas CONTRATANTE, representado pelo Secretário **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, portador do RG sob n.ºXX XXX/GO e do CPF sob n.º 372.182.201-34, com endereço profissional junto ao órgão que representa e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede na XXX, representada por XXX, CPF XXX, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº 202210319002181, resolvem celebrar o presente instrumento para aquisição de materiais de jardinagem para atender as demandas das Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Contrato, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, e que será regido pela regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual n. 9.666/2020, todas devidamente atualizadas, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Aquisição de materiais de jardinagem para atender as demandas das Unidades Socioeducativas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Edital sob nº 007/2023, com fundamento da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 9.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, todas devidamente atualizadas.

2.2 Este contrato guarda consonância com o Termo de Referência, Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo sob nº **202310319000269**, que, independentemente de transcrição, integram e complementam este Instrumento.

2.3 A proposta de preços da CONTRATADA é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores.

### CLÁUSULA TERCEIRA– DA DESPESA.

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Programa de Desembolso Financeiro sob nº 2023305200051, Dotação Orçamentária sob nº 2023.30.52.14.421.1034.2198.03 e 2023.30.52.14.421.1034.3075.04, conforme Nota de Empenho sob n.º XX de XX/XX/2022, Natureza de Despesa nº 3.3.90.30.21 e 4.4.90.52.16, com Fonte de Recurso nº 17610156.

3.2 A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pela Lei Orçamentária Anual.

3.3 O valor empenhado para o exercício de 2023 é de R\$ XXX (XXX).

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

**4.1** A previsão de entrega dos produtos é de 12 unidades de cada objeto a ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** e 6 unidades de cada objeto a ser entregue **4 meses após a 1ª entrega**, contados do recebimento, pela contratada, da Solicitação de Entrega dos Produtos emitida pela SEDS, juntamente com a respectiva Nota de Empenho da aquisição em tela.

**4.2** O prazo fixado para entrega dos materiais contratados poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério da SEDS, ser prorrogado, estabelecendo-se que:

**4.2.1** Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar a SEDS, em até **07 (sete) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento;

- 4.2.2** O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado a Superintendência do Sistema Socioeducativo, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o acompanhamento do objeto em tela acolher ou não o requerimento da contratada;
- 4.2.3** Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e anexos do respectivo certame.
- 4.3** A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no local de entrega deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um servidor da Contratante.
- 4.4** Os materiais serão entregues em sua totalidade, de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:
- 4.4.1** Após agendamento e autorização prévia da SEDS;
- 4.4.2** No Almoarifado da Geral da SEDS, situado na Rua 04 número 2.777, quadra 05, lotes14/16, Vila Morais, Goiânia - GO;
- 4.4.3** No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES.

6.1 É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições proposta, na forma do parágrafo 1º do art. do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES:

7.1 A CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor de R\$ XXX (XXX), conforme o discriminado abaixo:

7.2. QUANTITATIVO E VALOR TOTAIS A SEREM CONTRATADOS					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	XXXX	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx		

Valor Total a Ser Contratado por extenso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7.3. Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciárias e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

7.4 Além das especificações constantes do Termo de Referência e deste Contrato, deverá ainda atender a Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

#### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

- 8.1.** A fiscalização e gerenciamento do objeto pela CONTRATANTE será exercida por servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.3** O gestor designado receberá os materiais, cabendo-lhe:
- 8.3.1** A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste termo de referência;
- 8.3.2** Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- 8.3.3** Prestar a CONTRATADA qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.
- 8.4** A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 8.5** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
- 8.6** Cabe ao Gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 8.6.1** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à entrega do objeto, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do processo, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- 8.6.2** transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de entrega e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
- 8.6.3** dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da entrega que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 8.6.4** adotar as providências necessárias para a regular entrega do objeto;
- 8.6.5** promover, com a presença de representante do contratado, a medição da entrega já efetuadas, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 8.6.6** manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;
- 8.6.7** verificar a qualidade dos materiais, podendo exigir sua substituição ou refazerimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 8.6.8** esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 8.6.9** acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocação com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
- 8.6.10** manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a **60 (sessenta) dias**;
- 8.6.11** manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a **120 (cento e vinte) dias**;
- 8.6.12** observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- 8.6.13** fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a fornecimento da entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA.

Além das obrigações legais e regulamentares, a contratada obriga-se a ;

- 9.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 9.2** Entregar materiais conforme as especificações constantes deste termo de referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 9.2.1** Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 04, podendo suas medidas variar em, no máximo, 10% (dez) por cento daquelas dadas como referência, a critério da Administração e sem prejuízo à sua utilização.
- 9.2.2** Adotar cautelas especiais para o transporte, no que couber ou quando for o caso.
- 9.2.3** Entregar materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.2.4** A entrega dos produtos deverá ocorrer por meio de embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento e garantindo a proteção contra deteriorações.
- 9.3** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 9.4** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste termo de referência.
- 9.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 9.7** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 9.7.1** Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega dos materiais será ressarcido pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do termo de referência e da nota de empenho.
- 9.8** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

- 9.9** Levar imediatamente ao conhecimento da fiscalização da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento do objeto desta licitação, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 9.10** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEDS, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 9.11** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.12** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.12.1** Somente divulgar informações que envolvam o nome da CONTRATANTE, acerca do fornecimento do objeto desta licitação, mediante prévia e expressa autorização.
- 9.12.2** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do fornecimento do objeto desta licitação, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE.
- 9.13** Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.14** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 9.15** Manter, durante toda o fornecimento do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 9.16** Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o objeto contratado para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 9.17** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- 9.18** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- 9.19** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na aquisição do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 9.20** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.21** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.22** A CONTRATADA deverá observar o cumprimento de todos os prazos, condições exigidas, datas e horários estabelecidos;
- 9.23** A CONTRATADA deverá observar às normas de acondicionamento e transporte dos produtos objetos dessa aquisição.
- 9.24** Providenciar o atendimento, caso houver, das diligências necessárias pela liquidação da Nota Fiscal/Fatura, e, submeter-se à fiscalização e gestão a ser realizada pelo gestor indicado pela CONTRATANTE;
- 9.25** Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- 9.26** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto licitado;
- 9.27** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a entrega dos produtos, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar o perfeito fornecimento do objeto licitado;
- 9.28** Independentemente de qualquer superveniência, manter a qualidade dos produtos, conforme disposição contratual firmada, solucionando, imediatamente, quaisquer problemas que impeçam ou dificultem o cumprimento do presente objeto licitado;
- 9.29** Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- 9.30** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.31** Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para CONTRATADA;
- 9.32** Não oferecer ou fornecer à CONTRATANTE produtos de marca diferente da efetivamente contratada com base na proposta comercial;
- 9.33** Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE que, por intermédio do gestor do Contrato, acompanhará a execução dos serviços, orientando, fiscalizando e intervindo no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas, comunicando à CONTRATANTE quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 9.34** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do acordo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas para CONTRATADA e providenciar com as diligências necessárias pela liquidação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.35** Todas as obrigações legais e regulamentares decorrentes da execução do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- 10.1** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
- 10.2** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste termo de referência;
- 10.3** Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, que deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas ou glosas que se fizerem necessárias;
- 10.4** Emissão da correspondente nota de empenho, bem como, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento dos materiais, objeto da aquisição;
- 10.5** Efetuar o pagamento da empresa vencedora até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
- 10.6** Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- 10.7** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 10.8** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 10.9** Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 10.10** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive os que diferem das marcas presentes na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 10.11** Todas as obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CARACTERÍSTICAS E GARANTIA DOS PRODUTOS

- 11.1** À Contratante reserva-se o direito solicitar, caso haja necessidade, documentos que possam comprovar a qualidade dos bens produzidos e materiais adquiridos.
- 11.2** À Contratante reserva-se o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
- 11.3** – A Contratada deverá fornecer garantia legal para todos os produtos e serviços fornecidos, em conformidade com os ditames do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90).
- 11.4** - Caso o(s) produto(s) presente(m) defeitos durante o período de garantia legal, a Contratada deverá oportunizar a substituição do(s) mesmo(s) por novo(s) item (itens), no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, nas mesmas condições de garantia.
- 11.5** - A substituição do produto acarretará a renovação da garantia legal, em observância à legislação regente.
- 11.6** - O período de garantia será de acordo com o especificado na descrição dos equipamentos contido na tabela do item 4 do Termo de Referência, de acordo com a garantia legal prevista na legislação vigente, contados a partir da data de emissão do comprovante de recebimento definitivo.
- 11.7** - A contratada será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição do(s) objetos (s) equipamento (s) e/ou peça(s), caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 11.8.** Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mínimas referentes neste Termo de Referência.
- 11.9.** Na embalagem de todos os produtos fornecidos devem constar informações como nome do fabricante e endereço, a data de fabricação, o número do lote, prazo de validade, peso líquido e recomendações para armazenagem.
- 11.10.** Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
- 11.11.** A qualquer tempo e a critério do órgão, os produtos recebidos poderão ser submetidos à análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto.
- 11.12.** O produto deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame ou de qualidade e rendimento equivalentes, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 11.13.** Os produtos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 11.13.1.** Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.13.2.** Às normas da ANVISA, INMETRO, quando for o caso, e demais órgãos regularizadores do objeto em tela, conforme especificação e necessidade de cada material;
- 11.13.3.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 11.13.4.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- 11.14.** O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.
- 11.15.** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.
- 11.16.** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**12.1.1** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue, sob protocolo, à Superintendência do Sistema Socioeducativo na qual será atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, e posteriormente encaminhado à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira para providências pertinentes ao pagamento;

**12.1.2** Somente após a entrega dos produtos ou prestação dos serviços conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas neste termo de referência será efetuado o devido pagamento.

**12.2** Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal/Fatura às certidões de regularidade da CONTRATADA – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CADIN Estadual;

**12.3** Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período.

**12.3.1** Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

**12.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, após a ratificação pelo gestor do contrato como motivação para rejeição da Nota Fiscal.

**12.5** A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**12.6** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

**12.7** O pagamento a ser efetuado à Contratada deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Contratante de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12.8** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**12.9** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a Contratante.

**12.10** Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

**13.1** O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplica a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**13.1.1** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da intimação do ato;

**13.1.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

**13.1.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de **10 (dez) dias** contados da data de sua convocação;

**13.1.2.2** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**13.1.2.3** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

**13.1.3** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**13.1.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR;

**13.1.5** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**13.2** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**14.3** A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, exceto quanto ao inciso XVII;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

**14.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO E COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

**15.1** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

**15.2** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

**15.3** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**15.4** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

**15.4.1** Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

**15.4.2** Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

**15.5** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas nas Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

**16.2** - Conforme orientação constante no Despacho n. 493/2023 – GAB/PGE, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

2023.

PELO CONTRATANTE:

**WELLINGTON MATOS DE LIMA**

Secretário

PELO CONTRATADO:

**Representante da Contratada****COMPROMISSO ARBITRAL**

Conforme orientação constante no Despacho n. 493/2023 – GAB/PGE, as controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, serão **submetidas à tentativa** de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**Local e data.**

XXX

CONTRATADA

XXX

CONTRATANTE - SEDS

GOIANIA, XX de XXXXX de 2023.

GOIANIA, 19 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MENDONCA VALADAO**, gerente, em 20/04/2023, às 16:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46886521** e o código CRC **9C46A830**.



Referência: Processo nº 202310319000269

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA . . Qd. Lt... - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 1 - .



SEI 46886521